Parecer S/N sobre o Projeto de Lei 002/2023.

Parecer sobre o Projeto de lei 002/2023 dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição para concursos públicos e/ou processos seletivos aos candidatos doadores de sangue fidelizados, candidatos hipossuficientes participantes de programas sociais (Cadúnico) do Governo Federal e doadores de medula óssea no âmbito desta municipalidade.

I. RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei n° 002/2023 que dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição para concursos públicos e/ou processos seletivos aos candidatos doadores de sangue fidelizados, candidatos hipossuficientes participantes de programas sociais (Cadúnico) do Governo Federal e doadores de medula óssea no âmbito desta municipalidade de autoria de sua excelência vereador Jerbson Almeida Moraes .

Esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final é competente para deliberar sobre a matéria nos termos do artigo 69 do Regimento Interno.

É o breve relatório.

II. DA ANALISE:

Inicialmente, deve-se ressaltar que o art. 18, da Constituição Federal - CF/88 estabeleceu a autonomia municipal na República Federativa do Brasil, reservando aos municípios o poder de autoadministração e autogoverno.

A autonomia municipal compreende, entre outras, a capacidade do ente municipal de administrar os seus próprios interesses. Nesses termos, o art. 30,

I, da Constituição Federal, estabelece a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local.

III. VOTO DO RELATOR:

Diante dos argumentos aduzidos e no que diz respeitos ao bom propósito da inciativa, do interesse público, este Relator e os membros que este subscreve opinam tecnicamente pela **TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI 002/2023**.

IV. VOTO DA COMISSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, **OPINA PELA TRAMITAÇÃO** do Projeto de Lei 002/2023, dispõe sobre a obrigatoriedade da isenção da taxa de inscrição para concursos públicos e/ou processos seletivos aos candidatos doadores de sangue fidelizados, candidatos hipossuficientes participantes de programas sociais (Cadúnico) do Governo Federal e doadores de medula óssea no âmbito desta municipalidade.

Sala das comissões, 23 de março de 2023.

Ederjúnior dos Anjos
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Paulo Roberto Carqueija Monteiro
RELATOR DA MATÉRIA

Enilda Mendonça Oliveira
MEMBRO DA COMISSÃO